



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 02 de junho de 2023.

Mensagem nº 047/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 039/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei nº 3.543, de 11 de agosto de 2022, que “fixa novo valor do vencimento do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei em referência objetiva garantir cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que assegura que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Até abril do presente ano o valor dos vencimentos dos agentes que menciona estavam em consonância com a normativa federal, mas no início do mês de maio foi editada Medida Provisória para alterar o valor do salário mínimo. Importante ressaltar que, em observância à previsão constitucional, o pagamento referente ao mês de maio foi realizado considerando o novo valor.

A Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, garantiu que o valor do salário mínimo, a partir de 1º de maio, fosse de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). O projeto de lei em questão faz adequação da Lei Municipal nº 3.543, de 2022.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do projeto de lei em referência, tendo em vista a relevância da matéria.

Atenciosamente,


Luiz Paulo/Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 039/2023

ALTERA A LEI Nº 3.543, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, QUE “FIXA NOVO VALOR DOS VENCIMENTOS DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.543, de 11 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O vencimento do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Curvelo, 02 de junho de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito